



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

Lei Complementar nº 074 / 2013.

“Dispõe sobre criação de Emprego Público, e dá outras providências”

Francisco Pinto de Souza, Prefeito do Município de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei Complementar Municipal:

Artigo 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Iaras, Quadro de Provimento Em Comissão – Anexo I, da Lei Complementar nº 002/93, o Emprego Público abaixo discriminado, que será provido por intermédio de livre nomeação do Prefeito Municipal e regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, a saber:

Quantidade	Denominação	Ref.	Função e Carga Horária (C.H.)	Requisitos
01	Chefe do Setor de Transportes da Secretaria da Saúde	09	Supervisionar/Organizar o Setor de Transportes da Secretaria da Saúde C. H. 40hs – semanais	1º Grau incompleto

Artigo 2º - As Despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessárias.

Artigo 3º - A presente Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 12 de setembro de 2013.


Francisco Pinto de Souza
Prefeito Municipal